

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: boq3vu1x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/06/2023 Projeto de lei nº 1490/2023 Protocolo nº 6862/2023 Processo nº 2427/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Dispõe sobre a vedação do uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência contra a mulher, promovam desvalorização ou exposição à situação de constrangimento e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica vedado aos artistas contratados com recursos públicos estaduais, no cumprimento do objeto do contrato, a apresentação de músicas que:

- I – Incentivem a violência contra a mulher;
- II – Estimulem a discriminação contra as mulheres; ou
- III – Submetam mulheres a situação vexatória ou constrangedora.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo incide ainda sobre músicas que incentivem ou promovam a discriminação em razão de raça, origem étnica ou regional, nacionalidade, religião, identidade de gênero ou orientação sexual.

Artigo 2º Nos instrumentos firmados para a contratação de artistas com recursos públicos estaduais deve constar cláusula com menção expressa às vedações contida no art. 1º desta lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de proibir do uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência contra a mulher, promovam desvalorização ou exposição à situação de constrangimento tendo em vista as razões que seguem:



A música desempenha um papel significativo na formação de valores e comportamentos sociais. Ao proibir o uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem violência e desvalorização da mulher, o projeto de lei busca promover valores sociais positivos, como o respeito, a igualdade e a não violência.

A violência e a desvalorização da mulher são problemas sérios e persistentes na sociedade. Ao não utilizar recursos públicos para contratar artistas que promovem tais comportamentos em suas músicas, o projeto de lei visa proteger os direitos das mulheres, contribuindo para um ambiente cultural mais inclusivo e respeitoso.

Os recursos públicos devem ser utilizados de forma responsável, visando o bem-estar da sociedade como um todo. Ao proibir a utilização desses recursos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência e a desvalorização da mulher, o projeto de lei busca garantir que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado para promover valores e comportamentos que se alinhem aos princípios democráticos e aos direitos humanos.

A música que promove a violência e a desvalorização da mulher pode ter um impacto negativo na saúde mental e emocional das pessoas, além de contribuir para a perpetuação de comportamentos violentos na sociedade. Ao restringir o acesso a recursos públicos para artistas que produzem esse tipo de música, o projeto de lei visa proteger a saúde e a segurança pública, estimulando a disseminação de conteúdos mais saudáveis e positivos.

A criação artística desempenha um papel importante na expressão da diversidade cultural de uma sociedade. Ao incentivar artistas que promovam valores positivos e contribuam para a igualdade de gênero, o projeto de lei estimula a produção cultural responsável, valorizando artistas comprometidos com uma mensagem mais construtiva e inclusiva.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual